PROJETO DE LEI PARLAMENTAR nº 013/2026

"INSTITUI A SEMANA DO VOVÔ E DA VOVÓ NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Câmara de Vereadores de Barro Alto**, Estado de Goiás, APROVOU, e o Prefeito deste Município SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas municipais, a Semana do Vovô e da Vovó, a ser realizada anualmente na semana correspondente à última semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana do Vovô e da Vovó tem como finalidade primordial promover a integração e a convivência entre alunos e pessoas idosas, com foco nos seguintes objetivos:

I – valorizar a história de vida, a sabedoria, as experiências e os conhecimentos das pessoas idosas;

II – fortalecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários entre as diferentes gerações;

III – preservar a memória histórica, os valores cívicos e culturais e as tradições locais da comunidade;

IV – estimular o respeito mútuo, a empatia e a valorização da terceira idade no ambiente escolar e social.

Art. 3º Durante a realização do evento, as unidades escolares municipais poderão desenvolver atividades interdisciplinares e eventos comemorativos, tais como:

I – rodas de conversa, relatos orais e palestras temáticas em que os avós partilhem vivências, memórias e saberes;

II – oficinas conjuntas de artesanato, culinária tradicional, leitura e jogos educativos;

III – exposições artísticas, mostras culturais e apresentações musicais desenvolvidas em conjunto por estudantes e idosos;

IV – atividades recreativas, de convívio social e partilha de histórias tradicionais da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei e estabelecer parcerias com conselhos municipais, órgãos públicos, entidades de apoio à pessoa idosa e organizações da sociedade civil para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, em 19 de outubro de 2026.

Adriana Alves Borges Pires da Silveira
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a **«Semana do Vovô e da Vovó»** na rede pública municipal de ensino, com o objetivo de promover a integração afetiva e cultural entre os estudantes e os avós de nossa comunidade.

A proposta inova ao valorizar a família como agente ativo da formação cidadã e memória viva através de suas experiências de vida. Como bem sintetiza a diretriz da iniciativa: *"Os avós deixam apenas de ser um ente afetivo e passa a ser transmissor de cultura e conhecimento para novas gerações."*

Além de estimular o respeito intergeracional e combater o etarismo no ambiente escolar, a medida fortalece os vínculos comunitários e enriquece o aprendizado dos alunos através do resgate de tradições e histórias de vida.

Pela relevância social, educativa e humana da matéria, submete-se a proposição à consideração dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Adriana Alves Borges Pires da Silveira
Vereadora